

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

- 1.1 Aquisição de Bens de Consumo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

Título e Objetivo Geral:	O objeto da presente licitação é Aquisição de Material de Expediente para atender a demanda da Central Administrativa da SESA (Beira Mar e Enseada do Suá), assim como ICEPI, LACEN, HEMOES, NESVOB, TOXEN, NECO, UBV, NEMES, CENTRAL DE INSETICIDAS, GEAF e FARMACIAS CIDADÃS, conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.
Delimitação do Objeto a ser licitado:	Aquisição de material de expediente: Fita Adesiva e outros.
Modalidade de Licitação e Base Legal:	Dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço.
Estimativa de custos global:	R\$ 31.947,90 (Trinta e Um Mil, Novecentos e Quarenta e Sete reais e Noventa centavos)
Vigência contratual:	O prazo de vigência da contratação é terá início no ato da entrega, sendo de execução única e vedada qualquer prorrogação
Informação Orçamentária:	A contratação será atendida pela seguinte dotação: a) Gestão/Unidade: 440901 b) Fonte de Recursos: 1500100200 e ou 2500100200 e ou outra fonte a ser definida C) Programa de Trabalho: 10.122.0061.2070 d) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Unidade administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Serviço de Programação e Controle de Estoque - GETA/NEGP/SPCE.
Equipe responsável pela elaboração do termo de referência:	Jadilson Campos Setor Almoxarifado Alaíde Gosmes de Souza Chefe de Núcleo
Versão e data do termo de referência:	Versão 3.0 – 25/11/2025
Data prevista para recebimento:	15 (quinze) dias corridos após emissão da Ordem de Fornecimento
Fiscalização e / ou Gestão	Fiscal: Jadilson Campos – N° Funcional 1563467 SPCE/NEGP/GETA - (27) 3347-5716 spce@saude.es.gov.br Gestor: Alaide Gomes de Santos - N° Funcional 1549162 NEGP/GETA - (27) 3347-5710 alaidegomes@saude.es.gov.br

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29057-550
 Tel: 27-3636-5050 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: PGE/ES@PGE/ES.es.gov.br – Website:
<http://www.PGE/ES.es.gov.br>

Critério de Julgamento	Menor Preço
Forma de Adjudicação Artigo 82, §1 da Lei Federal 14.133/21:	Por Item. A contratação por item é justificada tanto tecnicamente quanto economicamente. Tecnicamente, permite atender às especificações de cada item, garantindo qualidade e desempenho adequado por meio de fornecedores especializados. Economicamente, otimiza custos ao permitir a busca das melhores condições de mercado para cada item, além de possibilitar um controle orçamentário mais eficaz. A contratação por item assegura a eficiência no uso dos recursos e a qualidade dos produtos e serviços adquiridos.
Solicitação de Amostra, conforme Art. 77 do conforme Decreto 5352/23.	NÃO
Será permitida a participação de empresa em Consórcio	NÃO. A contratação de uma única empresa com capacidade técnica, financeira e operacional para cumprir integralmente o objeto da contratação se apresenta como uma solução mais segura e eficiente, minimizando riscos, custos e complexidades adicionais para a Administração Pública.

2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

2.1 Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP – Arts. 15 a 26 do Decreto Estadual 5352-R/23), deste Termo de Referência.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 Dispensa de Licitação para aquisição de material de expediente;

3.2 A aquisição de material de expediente visa atender as demandas Procuradoria Geral do Estado, bem como para suprir o estoque do almoxarifado, baseado no consumo anual.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Fundamentação da Contratação, o motivo e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

4.3 A estimativa da quantidade a ser adquirida baseou-se na média de aquisição de materiais de expediente utilizados no ano de 2024.

4.4 O objetivo da contratação, portanto é atender as necessidades da Central Administrativa da SESA (Beira Mar e Enseada do Suá), considerando que os mesmos não foram contemplados no processo de aquisição 2024-TLQ3B.

4.5 A opção pela adoção da aquisição de Bem de Consumo deve-se ao fato de os materiais serem essenciais para o funcionamento das atividades administrativas rotineiras dos setores demandantes da SESA. a aquisição como bem de consumo é mais adequada, permitindo reposição conforme a demanda e garantindo a eficiência no processo.

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29057-550
 Tel: 27-3636-5050 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: PGE/ES@PGE/ES.es.gov.br – Website:
<http://www.PGE/ES.es.gov.br>

4.6 Houve a observância aos princípios:

4.6.1 Da Padronização, porém não foi identificado documento oficial de padronização nos termos do Art. 43 da Lei Federal 14.133/2021;

4.6.2 Do Parcelamento – Sendo tecnicamente inviável o parcelamento, ante a indivisibilidade do bem a ser adquirido;

4.6.3 Da Responsabilidade Fiscal – Conforme despesa estimada com a prevista no Plano de Contratação (PCA) - Exercício 2025 - Bloco Administração Geral.

4.7 Será obrigatório, o proponente oferecer proposta para integralidade do quantitativo previsto neste termo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

6. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES

6.1 Aquisição dos materiais de expedientes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência

GRUPO 1

ITEM	CÓD. SIADES	CÓD. CATM AT	DESCRIÇÃO	UN.	TOTAL
01	0284020		FITA ADESIVA - COMPRIMENTO: 50 MM; LARGURA: 48 MM; TIPO: TRANSPARENTE; PACOTE C/ 4 UND	PCT	975
02	279056		FITA ADESIVA - APLICAÇÃO: MULTIUSO; COMPRIMENTO: 30 M; COR: BRANCA, TRANSPARENTE OU LEITOSA; LARGURA: 19 MM; MATERIAL: PAPEL, COM BASE DE PAPELÃO; TIPO: DUPLA FACE; PACOTE C/6 UND	PCT	320
03	343903		LACRE MALOTE - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO; COMPRIMENTO: 16 CM; COR: AZUL; MATERIAL: POLIPROPILENO;	PACOTE	12

GRUPO 2

ITEM	CÓD. SIADES	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO	UN.	TOTAL
04	429104		CLIQUE - APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE; FORMATO: TRANÇADO; MATERIAL: ARAME DE AÇO; TAMANHO: 2/0;	CX	360
05	359245		CANETA HIDROGRÁFICA - APLICAÇÃO: CD/DVD; COR CARGA: AZUL; ESPESSURA ESCRITA: FINA; MATERIAL: PLÁSTICO, NÁILON E LONA; MATERIAL PONTA: FELTRO; CX /12UND	CX	12

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29057-550
 Tel: 27-3636-5050 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: PGE/ES@PGE/ES.es.gov.br – Website:
<http://www.PGE/ES.es.gov.br>

06	359335		CANETA HIDROGRÁFICA - APLICAÇÃO: CD/DVD; COR CARGA: PRETA; ESPESSURA ESCRITA: FINA; MATERIAL: PLÁSTICO, NÁILON E LONA; MATERIAL PONTA: FELTRO; CX C/ 12 UND	CX	12
07	359246		CANETA HIDROGRÁFICA - APLICAÇÃO: CD/DVD; COR CARGA: VERMELHA; ESPESSURA ESCRITA: FINA; MATERIAL: PLÁSTICO, NÁILON E LONA; MATERIAL PONTA: FELTRO; CX C/12 UND	CX	12
08	384994		CANETA HIDROGRÁFICA - APLICAÇÃO: MARCA TEXTO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA 4MM; COR CARGA: ROSA; ESPESSURA ESCRITA: GROSSA; MATERIAL: PLÁSTICO, NÁILON E LONA; MATERIAL PONTA: FELTRO; CX C/ 12 UND	CX	130
09	306164		CANETA HIDROGRÁFICA - APLICAÇÃO: MARCA TEXTO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA POROSA; COR CARGA: AZUL; ESPESSURA ESCRITA: FINA; FORMATO CORPO: CILÍNDRICO; MATERIAL: PLÁSTICO, NÁILON E LONA; MATERIAL PONTA: NÁILON; CX C/ 12 UND	CX	130

6.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

6.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 12, Decreto nº 5352-R/2023 e alterações.

6.4 Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência.

6.6 O objeto definido se encontra padronizado, considerando-se a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho.

6.7 JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVO

6.7.1 O quantitativo previsto foi estabelecido em conformidade com a necessidade da unidade, os materiais constantes nesse TR são materiais de uso comum, e não dispõe de estoque dos objetos supracitados para atender as demandas quando requisitado.

6.7.1.1 Diante do exposto, justificamos a necessidade de aquisição conforme tabela supra citada:

7. . REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1.1 A aquisição dos materiais de expediente será realizada com a adoção de critérios sustentáveis, conforme as diretrizes para compras públicas que visam minimizar impactos ambientais e promover práticas responsáveis no processo de aquisição.

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29057-550
Tel: 27-3636-5050 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: PGE/ES@PGE/ES.es.gov.br – Website:
<http://www.PGE/ES.es.gov.br>

7.1.2 O contratado deverá fornecer os materiais fabricados com materiais recicláveis, biodegradáveis ou de baixo impacto ambiental, sempre que possível.

7.1.3 O fornecedor deverá priorizar a entrega dos materiais com alta durabilidade e componentes reutilizáveis, minimizando a necessidade de reposição frequente e, consequentemente, o consumo de recursos naturais.

7.1.4 O contratado deverá utilizar embalagens recicláveis ou reutilizáveis para o transporte dos materiais, minimizando o uso de plásticos e outros materiais não biodegradáveis. Sempre que possível, as embalagens devem ser compostas por materiais reciclados ou de baixo impacto ambiental.

7.1.5 A observância desses critérios de sustentabilidade visa garantir que a contratação atenda não apenas às necessidades operacionais da SESA, mas também contribua para o desenvolvimento sustentável, alinhando-se aos objetivos de redução de impactos ambientais e de promoção de práticas responsáveis na gestão pública.

7.2 DA EXIGÊNCIA, E CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA AMOSTRA

7.2.1 Não é necessário para esta contratação.

7.3 PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA EM CONSÓRCIO

7.3.1 Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

7.5 MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

7.5.1 Nos termos do §3º do art. 22 da Lei 14.133/2021, a matriz de alocação de riscos é obrigatória quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de Contratação integrada e semi-integrada, não sendo aplicável a contratação pretendida.

7.5 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

7.5.1 Para a contratação visando à compra de materiais de expediente, os critérios de avaliação das propostas serão definidos em conformidade com o Artigo 27, inciso IX, do Decreto 5352-R e suas alterações, de forma a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a qualidade, o preço, a sustentabilidade e o cumprimento das exigências estabelecidas.

7.5.2 O critério principal para o julgamento será o menor preço global, ou seja, a proposta com o menor valor total apresentado para o fornecimento dos carimbos numeradores, desde que atenda a todas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5.3 Serão avaliadas as práticas sustentáveis adotadas pelo fornecedor no processo de fabricação e fornecimento dos materiais, incluindo: Uso de materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental na fabricação. Processos de produção sustentáveis, com controle de emissão de poluentes e redução de desperdícios. Embalagens recicláveis ou reutilizáveis, que minimizem o impacto ambiental.

7.5.4 O prazo de entrega será considerado, sendo as propostas com prazos mais curtos e que atendam às necessidades operacionais terão uma pontuação favorável. O prazo para entrega deve ser claramente indicado na proposta.

7.5.5 Será considerada a garantia oferecida pelo fornecedor para os materiais de expediente, sendo preferível propostas que garantam a durabilidade dos produtos por um período adequado ao seu uso contínuo.

7.5.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a qualquer uma das seguintes condições: Não atenderem integralmente às especificações técnicas dos produtos, apresentarem preço incompatível com o mercado ou que comprometam a execução adequada do objeto, não atenderem aos requisitos legais e normativos previstos no Termo de Referência, incluindo as normas ambientais e de sustentabilidade.

7.6 SUBCONTRATAÇÃO

7.6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.7 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações, e Arts. 12 a 15 do Decreto Estadual 5545/2023 e alterações, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7.8 REQUISITOS DE QUALIDADE

7.8.1 Os bens de consumo deverão ser entregues em sua embalagem original e devem estar devidamente rotulados, contendo informações essenciais como o nome do produto, quantidade, concentração, data de fabricação, data de validade, número do lote e temperatura de armazenamento, simbologia de risco do produto quando houver, quantidade por embalagem, entre outros.

7.8.2 Além disso, é responsabilidade da empresa fornecedora assegurar o transporte do produto de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo a integridade dos produtos durante o trajeto.

7.8.3 Caso haja perda de estabilidade e/ou desempenho de quaisquer produto, a empresa fornecedora deverá realizar a substituição dos mesmos em igual quantidade perdida sem qualquer ônus.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1.1 O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

8.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.1.3 A contratada deverá substituir, em qualquer época, material entregue e aceito, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado.

8.1.4 O fornecimento do objeto será integral, conforme recebimento da ordem de fornecimento.

8.2 DO LOCAL DE ENTREGA

DEMANDANTE	ENDEREÇO
SESA	ALMOXARIFADO GERAL - AV. LEITÃO DA SILVA, 1959 – ITARARÉ – VITÓRIA/ES CEP: 29047-575 – ES TEL.: (27) 3347-5716 HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 ÀS 16:00. PONTO DE REFERENCIA: EM FRENTE AO BOA PRAÇA EPI

8.2.10 objeto do contrato deverá ser entregue, acompanhada de Nota Fiscal e seguindo as informações de local, horário e contato abaixo:

8.3 DA GARANTIA E VALIDADE

8.3.1 O contratado deverá oferecer prazo de garantia legal referente aos itens adquiridos, em conformidade com os artigos 24 a 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3.2 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.3.3 É vedada a estipulação contratual de cláusula que impossibilite, exonere ou atenua a obrigação de indenizar prevista neste e nos demais tópicos deste Termo de Referência.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**9.1 DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

9.1.2 A adoção do critério de menor preço para a seleção do fornecedor, dentro do contexto da dispensa de licitação, justifica-se pela busca pela maior eficiência na utilização dos recursos públicos, pela simplicidade e transparência do processo, e pela necessidade de assegurar a continuidade da execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos.

9.2 DA FORMA DE FORNECIMENTO DE BEM

9.2.10 fornecimento do objeto será integral.

9.2.2 A justificativa para adoção da referida forma de fornecimento integral está fundamentada na necessidade de garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas da SESA. O fornecimento integral assegura que a Secretaria receba todos os carimbos numeradores de uma única vez, permitindo que o item esteja disponível para uso imediato em sua totalidade, sem comprometer o andamento dos processos que exigem a utilização do bem. Além disso, o fornecimento integral facilita o controle e a gestão do contrato, permitindo um melhor acompanhamento do cumprimento dos prazos de entrega e a verificação da qualidade e conformidade dos produtos recebidos.

9.3 DAS EXIGÊNCIAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

9.3.1 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo "II".

10.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 31.947,90** (Trinta e Um Mil, Novecentos e Quarenta e Sete reais e Noventa centavos), conforme Mapa comparativo SIADES # 82, conforme custo unitário apostado na tabela abaixo.

ITEM	CÓD. SIADES	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	108532-1	0284020	FITA ADESIVA - COMPRIMENTO: 50 MM; LARGURA: 48 MM; TIPO: TRANSPARENTE; PACOTE C/ 4 UND	PCT	975	R\$19,90	R\$ 19.402,50
02	15380-3	279989	FITA ADESIVA - APLICAÇÃO: MULTIUSO; COMPRIMENTO: 50 MM; LARGURA: 19 MM; MATERIAL: CREPE; TIPO: GOMADA; PACOTE C/ 6 UND	ROL O	320	R\$29,00	R\$ 9.280,00
03	3759-1	343903	LACRE MALOTE - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO; COMPRIMENTO: 16 CM; COR: AZUL; MATERIAL: POLIPROPILENO;	PAC OTE	12	R\$10,75	129,00
04	11641-3	429104	CLIQUE - APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE; FORMATO: TRANÇADO; MATERIAL: ARAME DE AÇO; TAMANHO: 2/0; CX C/500GR	CX	360	R\$3,00	R\$1.080,00
05	25666-1	359245	CANETA HIDROGRÁFICA - APLICAÇÃO: CD/DVD; COR CARGA: AZUL; ESPESSURA ESCRITA: FINA; MATERIAL: PLÁSTICO, NÁILON E LONA; MATERIAL PONTA: FELTRO; CX C/12UND	CX	12	R\$20,00	R\$240,00

06	25666-2	359335	CANETA HIDROGRÁFICA - APLICAÇÃO: CD/DVD; COR CARGA: PRETA; ESPESSURA ESCRITA: FINA; MATERIAL: PLÁSTICO, NÁILON E LONA; MATERIAL PONTA: FELTRO;CX C/ 12 UND	CX	12	R\$20,00	R\$240,00
07	25666-2	359246	CANETA HIDROGRÁFICA - APLICAÇÃO: CD/DVD; COR CARGA: VERMELHA; ESPESSURA ESCRITA: FINA; MATERIAL: PLÁSTICO, NÁILON E LONA; MATERIAL PONTA: FELTRO;	CX	12	R\$20,00	R\$240,00
08	78003-4	384994	CANETA HIDROGRÁFICA - APLICAÇÃO: MARCA TEXTO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA 4MM; COR CARGA: ROSA; ESPESSURA ESCRITA: GROSSA; MATERIAL: PLÁSTICO, NÁILON E LONA; MATERIAL PONTA: FELTRO; CX C/12 UND	CX	130	R\$5,14	R\$668,20
09	78003-2	306164	CANETA HIDROGRÁFICA - APLICAÇÃO: MARCA TEXTO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA POROSA; COR CARGA: AZUL; ESPESSURA ESCRITA: FINA; FORMATO CORPO: CILÍNDRICO; MATERIAL: PLÁSTICO, NÁILON E LONA; MATERIAL PONTA: NÁILON;CX C/ 12UND	CX	130	R\$5,14	R\$668,20

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29057-550
 Tel: 27-3636-5050 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: PGE/ES@PGE/ES.es.gov.br – Website:
<http://www.PGE/ES.es.gov.br>

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio da SESA, para o exercício 2025, serão as discriminadas no Quadro Resumo acima.

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.3 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 440901;**
- b) Fonte de Recursos: 1500100200;**
- c) Programa de Trabalho: 10.122.0061.2070;**
- d) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00**

12. DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações e Decreto Estadual 5545-R/2023 e alterações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5 Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

12.5.1 A primeira etapa consiste no acompanhamento da entrega dos carimbos numeradores, que deverá ser realizada conforme o cronograma previamente acordado no contrato. O fiscal do contrato irá verificar se a quantidade, a qualidade e as especificações dos produtos entregues estão de acordo com as condições estabelecidas. Caso haja qualquer divergência, o fornecedor será imediatamente notificado para providenciar as correções necessárias.

12.5.2 O fiscal do contrato fará a conferência dos carimbos numeradores entregues, comparando-os com as especificações descritas no edital e no contrato. Isso inclui verificar aspectos como a durabilidade, a funcionalidade, a compatibilidade e a conformidade com os requisitos de qualidade estabelecidos. Quaisquer falhas ou não conformidades serão documentadas e tratadas com o fornecedor de acordo com as cláusulas contratuais.

12.5.3 Após a entrega, será feito o controle do estoque dos carimbos numeradores, garantindo que a quantidade adquirida seja devidamente registrada e distribuída para os setores da instituição que necessitam do item. A gestão do estoque também incluirá a previsão de reposição, a fim de evitar a falta do produto no momento da necessidade.

12.5.4 Essas rotinas de gestão e fiscalização contratual serão implementadas com o objetivo de assegurar a plena execução do contrato de forma eficiente, garantindo atenda às expectativas da administração pública e aos requisitos legais estabelecidos.

12.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

13.DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 O prazo de vigência deste contrato terá início no ato da entrega do material, sendo de execução única e vedada qualquer prorrogação.

13.2 A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

14.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);
- d) Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:
 - d.1) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - d.2) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 14.1;
 - d.3) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem 14.1.

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29057-550
Tel: 27-3636-5050 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: PGE/ES@PGE/ES.es.gov.br – Website:
<http://www.PGE/ES.es.gov.br>

14.3O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

14.4Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

14.5A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

14.6A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

14.7Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações):

- a)A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)As peculiaridades do caso concreto;
- c)As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- e) Os danos que dela provierem para o Contratante;

14.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

14.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

14.9.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.9.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.9.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

14.9.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.9.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

14.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29057-550
Tel: 27-3636-5050 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: PGE/ES@PGE/ES.es.gov.br – Website:
<http://www.PGE/ES.es.gov.br>

autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

14.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

14.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

14.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

14.14 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

14.14.1 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

14.15 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

15.DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1 Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência.

15.2 Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da comunicação, todo o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que verificados após o seu recebimento e/ou pagamento, estando sujeita às despesas decorrentes de devolução e de nova entrega.

15.3 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega especificados.

15.4 Manter, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

15.5 Fornecer todas as informações necessárias e/ou responder a qualquer solicitação da contratante referente ao serviço objeto da contratação.

15.6 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, bem como apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela contratante.

15.7 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao fornecimento e à entrega de material, mão-de obra, fretes, transportes, impostos, taxas etc., os quais correrão por conta da contratada.

15.8 Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

16.DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

16.1 Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

16.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação, efetuando o pagamento dentro do prazo convencionado.

16.3 Definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

16.4 Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

16.5 Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.6 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.7 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.8 Notificar, por escrito, a empresa fornecedora do material sobre ocorrência de eventuais imperfeições encontradas.

17.DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

17.1 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

17.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade do que foi contratado, com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

17.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.1.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

17.1.2.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias.

17.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 17.1.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.1.3.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.1.8 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

17.2 DA NOTA FISCAL

17.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.2.1.1 O prazo de validade;

17.2.1.2 A data da emissão;

17.2.1.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

17.2.1.4 O período respectivo de execução do contrato;

17.2.1.5 O valor a pagar; e

17.2.1.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

17.2.4 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

17.3 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NO CURSO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.3.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023 e alterações.

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29057-550
Tel: 27-3636-5050 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: PGE/ES@PGE/ES.es.gov.br – Website:
<http://www.PGE/ES.es.gov.br>

17.3.2 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de **10 (dez) dias úteis** regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

17.3.3 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

17.3.4 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de **2% (dois por cento)** sobre o saldo contratual não executado.

17.3.5 Depois de transcorridos **30 (trinta) dias úteis** da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada

17.3.6 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

17.4 DO PRAZO DE PAGAMENTO

17.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e alterações.

17.4.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

17.4.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

17.5 DA FORMA DE PAGAMENTO

17.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA APROVAÇÃO

18.1 Em complementação ao disposto no presente Termo de Referência, as demais condições e obrigações estarão estabelecidas no edital e seus anexos.

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29057-550
Tel: 27-3636-5050 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: PGE/ES@PGE/ES.es.gov.br – Website:
<http://www.PGE/ES.es.gov.br>

Vitória - ES, 25 de Novembro de 2025.

Jadilson Campos

Almoxarife

SPCE/NEGP/GETA/SSAFAS/SESA

Alaide Gomes de Souza

Chefe do Núcleo Especial de Gestão de Patrimônio - NEGP

NEGP/GETA/SSAFAS/SESA

Maicon Conceição Batista

Gerência Técnica Administrativa - GETA

GETA/SSAFAS/SESA

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 - **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

1.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

1.9 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.10 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário,

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29057-550
Tel: 27-3636-5050 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: PGE/ES@PGE/ES.es.gov.br – Website:
<http://www.PGE/ES.es.gov.br>

respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Descrição do objeto: constar a comprovação de experiência prévia da licitante no fornecimento de materiais de expediente com características e quantitativos similares aos do objeto desta licitação.

b) Indicação do quantitativo mínimo: constar a comprovação do fornecimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado, conforme detalhado no Termo de Referência.

3.3 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.4 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.5 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.6 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29057-550
Tel: 27-3636-5050 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: PGE/ES@PGE/ES.es.gov.br – Website:
<http://www.PGE/ES.es.gov.br>

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

3.2 - **4.4** Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

4.4.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

4.4.2 - Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6 - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.8 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.9 - No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JADILSON CAMPOS
ALMOXARIFE
NEGP - SESA - GOVES
assinado em 26/11/2025 13:33:06 -03:00

ALAIDE GOMES DE SOUZA
CHEFE NUCLEO ESPECIAL QCE-04
NEGP - SESA - GOVES
assinado em 26/11/2025 09:16:43 -03:00

MAICON CONCEIÇÃO BATISTA
GERENTE QCE-03
GETA - SESA - GOVES
assinado em 26/11/2025 11:06:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/11/2025 13:33:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JADILSON CAMPOS (ALMOXARIFE - NEGP - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-W0KTND>